



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 001/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE CONTROLE HEMATOLÓGICO BC-3D PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO BC2800 MINDRAY", QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA PROMED & COMERCIO LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2019 (REPETIÇÃO DO PE 032/2019) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/279981.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROMED & COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.160.236/0001-71 com sede na Rua Jovino Dinoa, 3888 – Bairro Beiroi – Macapá-AP – CEP: 68.902-030, neste ato representada por seu sócio Wendell Carlos Pereira Correa, portador da Cédula de Identidade nº. 267.678 DPCT-AP, CPF/MF sob o nº. 616.771.832-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **047/2019 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE CONTROLE HEMATOLÓGICO BC-3D PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO BC2800 MINDRAY"**, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTITATIVO
1	Controle hematológico BC-3D para contador hematológico automatizado BC 2800 Mindray: embalagem contendo três tubos de 3ml com tampa perfurante, controles em três níveis (1 tubo para nível alto, 1 tubo para nível normal, 1 tubo para nível baixo); com diferencial de WBC em três partes; com 105 dias de estabilidade de frasco fechado; 3	Kit (1 kit contém três fracos de controle, um frasco para cada nível;	24



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

meses de CQ; 14 dias de estabilidade de frasco aberto. O produto deve ser registrado na ANVISA.	O alto, normal e baixo)
---	-------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93 devendo a Contratada observar todas as disposições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Certame;

3.2. Os serviços deverão ser realizados pela contratada, conforme especificações contidas nos no ITEM 5, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item “a” passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

i) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

j) A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA.

l) Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 - Caberá a Gerência de Almoarifado e Patrimônio - GERAP, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 62201
Programa de Trabalho: 10302142782930000
Fonte de Recurso: 0669001022
Natureza de Despesa: 339030000

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.

9.1.8. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.9. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio www.compraspara.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade não inferior a **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1– Será responsável pela Gestão do contrato a servidora a servidora **Ana Luísa Langanke Pedroso Meireles**, médica, responsável técnica pelo Centro de Processamento Celular / CPC; tendo como **Fiscal** a servidora **Lucidéia Lira de Oliveira**, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio.

15.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

serão exercidos por representantes designados pela Fundação Hemopa, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando A CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- A.2. Informar ao setor responsável da Fundação Hemopa as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

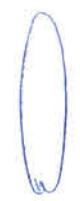
18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 06 de janeiro de 2020.


Paulo André Castelo Branco Beber
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante


Wendell Carlos Pereira Correa
PROMED & COMERCIO LTDA
Contratada

Ana Luísa Langanke Pedroso Meireles - Médica, responsável técnica pelo Centro de
Processamento Celular
Gestor(a) Responsável pelo Contrato

Lucidéia Lira de Oliveira - Administradora e Gerente do Almoarifado e Patrimônio – GERAP
Fiscal Técnico

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

Considerando a necessidade de constituição de nova composição dos membros do Comitê Transfusional desta Fundação HEMOPA;

RESOLVE:

- REVOGAR a PORTARIA Nº 214- AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 04 de abril de 2019.

I - INSTITUIR nova composição do Comitê Transfusional, que passará a ser constituído pelos servidores, abaixo relacionados:

- Adriana do Socorro Coelho Pimenta;
- Alessandra Menezes da Conceição Leite;
- Ana Luisa Langanke Pedrosa Meireles;
- Carla Nazaré Brito Durães;
- Cátia Irene Duarte Valente;
- Elias Serruya;
- Gisele Maria Cardoso da Silva;
- Ieda Solange de Souza Pinto;
- Ilka da Silva Rosa;
- Larissa Tatiana V. Martins Francês;
- Lucialba Maria Silva dos Santos;
- Luciana Souza Miranda Leal;
- Marineide de Souza Bastos;
- Maristela Gonçalves de Carvalho;
- Maurício Koury Palmeira;
- Renata Bezerra Hermes;
- Saide Maria Sarmento Trindade;
- Selma da Costa Coroa;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 07 de janeiro de 2020.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 513258

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**PORTARIA Nº 005/2020 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.**

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Maria Andrieli Travassos dos Santos Carrera;

RESOLVE:

I - Distratar, a pedido, o (a) servidor (a), Maria Andrieli Travassos dos Santos Carrera, matrícula nº 5919014/2 do cargo de Técnico de Patologia, lotado (a) na Hemonúcleo de Capanema Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 03 de janeiro de 2020.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 07 de janeiro de 2020.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 513428

CONTRATO**CONTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/405747.****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: BMAXX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.906.123/0001-78 com sede na Tv. Rui Barbosa, 1548, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-220, neste ato representado por seu representante legal Jorge Luis Dias Braga, portador da Cédula de Identidade nº.47186465 I/P/RJ, CPF/MF sob o nº.561.398.107-87, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CAIXA EM PAPELÃO PARA ARQUIVO TIPO "ARQUIBOX" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES, NA SEDE E HEMORREDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302142782930000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 33903000

DO VALOR: R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)

DO FISCAL DO CONTRATO: Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, os objetos deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Lucidêia Lira de Oliveira (GERAP), tendo como fiscal técnico

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Jorge Luis Dias Braga -EMPRESA BMAXX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -Contratada

Lucidêia Lira de Oliveira-Gerente de Almoxarifado e Patrimônio -Gestor Responsável pelo Contrato

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 513259

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/341116.**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: MAGMA ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.280.971/000147, com sede na Av. Leopoldo Teixeira, nº 31, Levilândia, BR 316, KM 06 - 1º Andar, Ananindeua/Pa, CEP: 67.030-025, neste ato representado por seu representante legal João Batista Figueira Marques Netto, portador da Cédula de Identidade nº.2486858 PC/Pa, CPF/MF sob o nº.636.507.032-20, e Mônica de Sá Neto, portadora da Cédula de Identidade nº. 294601 PC/Pa, CPF/MF sob o nº.509.523.312-68, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E DE DIAGNÓSTICOS DE QUALIDADE DO AR INTERIOR E EXTERIOR DO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302142782930000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 33903000

DO VALOR: R\$ 6.003,52 (seis mil, três reais e cinquenta e dois centavos)

DO FISCAL DO CONTRATO: Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, os objetos deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor responsável pelo Serviço de Nutrição (SENU).

DO FÓRO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

João Batista Figueira Marques Netto -EMPRESA MAGMA ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA-Contratada

Mônica de Sá Neto -EMPRESA MAGMA ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA -Contratada

Marco Antônio Albuquerque Pinheiro -Gerência de Infra Estrutura - Gestor Responsável pelo Contrato

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 513257

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2019 (REPETIÇÃO DO PE 032/2019) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/279981.**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: PROMED & COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.160.236/0001-71 com sede na Rua Jovino Diniz, 3888 - Bairro Beiró - Macapá-AP - CEP: 68.902-030, neste ato representada por seu sócio Wendell Carlos Pereira Correa, portador da Cédula de Identidade nº. 267.678 DPCT-AP, CPF/MF sob o nº. 616.771.832-68, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CONTROLE HEMATOLÓGICO BC-3D PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO BC2800 MIN-DRAY, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302142782930000

Fonte de Recurso: 0669001022

Natureza de Despesa: 339030000

DO VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Ana Luisa Langanke Pedrosa Meireles, médica, responsável técnica pelo Centro de Processamento Celular / CPC; tendo como

Considerando a necessidade de constituição de nova composição dos membros do Comitê Transfusional desta Fundação HEMOPA;

RESOLVE:

I - **REVOGAR a PORTARIA Nº 214- AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 04 de abril de 2019.**

II - **INSTITUIR nova composição do Comitê Transfusional, que passará a ser constituído pelos servidores, abaixo relacionados:**

- Adriana do Socorro Coelho Pimenta;
- Alessandra Menezes da Conceição Leite;
- Ana Luisa Langanke Pedroso Meireles;
- Carla Nazaré Brito Durães;
- Cátia Irene Duarte Valente;
- Elias Serruya;
- Gisele Maria Cardoso da Silva;
- Ieda Solange de Souza Pinto;
- Ilka da Silva Rosa;
- Larissa Tatiana V. Martins Francês;
- Lucialba Maria Silva dos Santos;
- Luciana Souza Miranda Leal;
- Marineide de Souza Bastos;
- Maristela Gonçalves de Carvalho;
- Maurício Koury Palmeira;
- Renata Bezerra Hermes;
- Saide Maria Sarmiento Trindade;
- Selma da Costa Coroa;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - **Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 07 de janeiro de 2020.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 513258

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**PORTARIA Nº 005/2020 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.**

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o requerimento da servidora Maria Andrieli Travassos dos Santos Carrera;

RESOLVE:

I - **Distratar, a pedido, o (a) servidor (a), Maria Andrieli Travassos dos Santos Carrera, matrícula nº 5919014/2 do cargo de Técnico de Patologia, lotado (a) na Hemonúcleo de Capanema Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 03 de janeiro de 2020.**

II - **Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 07 de janeiro de 2020.

Dr. PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 513428

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2019, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/405747.****DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: BMAXX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.906.123/0001-78 com sede na Tv. Rui Barbosa, 1548, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-220, neste ato representado por seu representante legal Jorge Luis Dias Braga, portador da Cédula de Identidade nº. 47186465 IFF/RJ, CPF/MF sob o nº. 561.398.107-87, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CAIXA EM PAPELÃO PARA ARQUIVO TIPO "ARQUIBOX" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES, NA SEDE E HEMORREDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302142782930000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 33903000

DO VALOR: R\$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)

DO FISCAL DO CONTRATO: Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, os objetos deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Lucidélia Lira de Oliveira (GERAP), tendo como fiscal técnico

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Jorge Luis Dias Braga -EMPRESA BMAXX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -Contratada

Lucidélia Lira de Oliveira-Gerente de Almoxarifado e Patrimônio -Gestor Responsável pelo Contrato

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

FLS. Nº 225
AJUR
Fundação HEMOPA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2019, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/341116.**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: MAGMA ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.280.971/000147, com sede na Av. Leopoldo Teixeira, Nº 31, Levilândia, BR 315, KM 06 - 1º Andar, Ananindeua/PA, CEP: 67.030-025, neste ato representado por seu representante legal João Batista Figueira Marques Netto, portador da Cédula de Identidade nº. 2486858 PC/PA, CPF/MF sob o nº. 636.507.032-20, e Mônica de Sá Neto, portadora da Cédula de Identidade nº. 294601 PC/PA, CPF/MF sob o nº. 509.523.312-68, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E DE DIAGNÓSTICOS DE QUALIDADE DO AR INTERIOR E EXTERIOR DO EDIFÍCIO SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302142782930000

Fonte de Recurso: 0269001022

Natureza de Despesa: 33903000

DO VALOR: R\$ 6.003,52 (seis mil, três reais e cinquenta e dois centavos)

DO FISCAL DO CONTRATO: Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, os objetos deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor responsável pelo Serviço de Nutrição (SENUT).

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

João Batista Figueira Marques Netto -EMPRESA MAGMA ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA-Contratada

Mônica de Sá Neto -EMPRESA MAGMA ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA -Contratada

Marco Antônio Albuquerque Pinheiro -Gerência de Infra Estrutura - Gestor Responsável pelo Contrato

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 513257

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2019 (REPETIÇÃO DO PE 032/2019) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/279981.**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: PROMED & COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.160.236/0001-71 com sede na Rua Jovino Dinoa, 3888 - Bairro Beiral - Macapá-AP - CEP: 68.902-030, neste ato representada por seu sócio Wendell Carlos Pereira Corrêa, portador da Cédula de Identidade nº. 267.678 DPCT-AP, CPF/MF sob o nº. 616.771.832-68, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CONTROLE HEMATOLÓGICO BC-3D PARA CONTADOR HEMATOLÓGICO BC2800 MIN-DRAY", de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302142782930000

Fonte de Recurso: 0669001022

Natureza de Despesa: 339030000

DO VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora a servidora Ana Luísa Langanke Pedroso Meireles, médica, responsável técnica pelo Centro de Processamento Celular / CPC; tendo como